



## CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

### Ata da 64ª reunião ordinária, realizada em 28 de abril de 2022

1 Em 28 de abril de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades  
2 Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), por  
3 meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio  
4 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Participaram o  
5 Presidente Fernando Baliani da Silva, representante da Semad e os  
6 seguintes conselheiros titulares e suplentes: Representantes do Poder  
7 Público: Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de  
8 Governo (Segov); Felipe Oliveira de Carvalho, da Secretaria de Estado de  
9 Desenvolvimento Econômico (Sede); Andréa Greiner da Cunha Salles, da  
10 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Christiano  
11 dos Santos Andreato, da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF); Paulo  
12 Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de  
13 Minas Gerais (Codemig); Davina Márcia de Souza Braga, do Conselho  
14 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais (Crea-MG).  
15 Representantes da Sociedade Civil: Thiago Rodrigues Cavalcanti, da  
16 Federação das Indústrias do Estado de Minas (Fiemg); Jadir Silva Oliveira,  
17 da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig);  
18 Marcos Souza Guimarães, do Movimento Verde de Paracatu (Mover); Paulo  
19 José de Oliveira de Oliveira, da Associação Pró Pouso Alegre (Appa); Rafael  
20 Lopes Nappo, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG); Fernanda  
21 Raggi Grossi Silva, do Centro Universitário Una. **Assuntos em pauta. 1)**  
22 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional  
23 Brasileiro. **2) ABERTURA.** O Presidente Fernando Baliani da Silva declarou  
24 aberta a 64ª reunião ordinária da Câmara de Atividades Industriais do  
25 Copam. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**  
26 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Não havendo manifestação por parte  
27 dos Conselheiros, daremos continuidade, informo que a assessoria  
28 regimental está sendo realizada pelo Dr. Frederico Augusto Massote,  
29 Diretor de Regional de Controle Processual da Supram Sul de Minas. Ele  
30 estará aqui à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam  
31 necessários”. **4) EXAME DA ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA.** Aprovada  
32 por unanimidade a Ata da 63ª reunião ordinária da Câmara de Atividades  
33 Industriais, realizada em 24 de março de 2022. Votos favoráveis à  
34 aprovação da Ata: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg,

35 Siamig, Mover, OAB-MG. Ausentes: Appa e Una. Presidente Fernando  
36 Baliani da Silva: “Dando continuidade questiono se nos itens subsequentes  
37 algum conselheiro se considera impedido ou suspeito de manifestar o voto  
38 em algum dos itens da pauta, em observância ao disposto na Lei nº 14.184,  
39 de 2021 e ao Regimento Interno do Copam. Não havendo manifestação,  
40 nós procederemos então, a leitura da pauta”. **5. Infraestrutura de Dados**  
41 **Espaciais (IDE-Sisema). Apresentação: Superintendência de Gestão**  
42 **Ambiental/Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento/Semad.**  
43 Apresentação realizada pela Diretora da Diretoria de Gestão Territorial e  
44 Ambiental – DGTA, Cecília Gomes (Semad/IDE). Presidente Fernando  
45 Baliani da Silva: “Parabéns pela sua apresentação, para a Superintendência  
46 e também pelo avanço que sempre tem proposto no sistema IDE-Sisema,  
47 nessa plataforma extremamente importante e poderosa e muito útil, seja  
48 para quem elabora estudos, para quem analisa os processos de  
49 licenciamento ambiental ou utilize para fins de pesquisa de qualquer uso,  
50 que possa demandar informações aeroespaciais e geoambientais, dentro  
51 de Minas Gerais, com certeza a Ide-Sisema é repositório ideal. Gostaria de  
52 solicitar para você, Cecília a disponibilização dessa apresentação, se você  
53 puder encaminhar para a Secretaria Executiva para que a equipe  
54 disponibilize no site. Eu vou oportunizar então aqui, manifestações por  
55 parte dos conselheiros, caso haja, sintam-se à vontade para se  
56 manifestarem com algum questionamento, alguma dúvida ou alguma  
57 sugestão? Não havendo, agradeço mais uma vez à Cecília, parabenizo toda  
58 a sua equipe e aguardamos o encaminhamento da apresentação para que  
59 a gente possa disponibilizar”. **6. Processo Administrativo para exame de**  
60 **Licença de Instalação concomitante com a Licença de Operação**  
61 **”Ampliação”**: 6.1 Canápolis Açúcar e Etanol S.A. - Fabricação de açúcar e/ou  
62 destilação de álcool; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando  
63 combustível não fóssil - Canápolis/MG - PA/SLA/Nº 1524/2022 - Classe 6.  
64 Apresentação: Supram TM. Licença concedida por unanimidade nos termos  
65 do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig,  
66 Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa e OAB. Ausente: Una. Rodrigo  
67 Angelis (Supram TM): “Bom dia a todos. No parecer da Usina Canápolis, a  
68 gente tem algumas correções no descritivo do texto. Na página introdução,  
69 a correção é para destilação de álcool, estava aguardante e o correto é  
70 destinação de álcool. Na página 7 corrigir para: 1 (um) tanque “pulmão”  
71 impermeabilizado e antes estava antes 2 (dois) “tanques”  
72 impermeabilizados. Na condicionante do item 02 (dois) do ANEXO I, do o  
73 prazo passa a ser: ‘anualmente, durante a vigência da licença, antes do  
74 início da safra’ para ficar de acordo com estipulado na DN”. Paulo José de

75 Oliveira (Appa): “Bom dia a todos. Eu queria propor condicionante de  
76 proposta, para todos eles, do programa da educação ambiental, porque não  
77 tem em nenhum deles”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro  
78 Paulo, esse assunto já foi debatido em uma outra situação, nós explicamos  
79 os casos em que são exigidos por força de norma, no caso a Deliberação  
80 Normativa Copam nº 214/2017. Por óbvio, é um direito do senhor  
81 enquanto conselheiro, propor condicionantes e solicitar os destaques. Mas,  
82 a ideia dos destaques que eu estou abrindo para as Suprams é tão somente  
83 para corrigir os erros materiais e caso o senhor tenha a intenção de fazer  
84 esta propositura, terá que ser item a item, na dinâmica rotineira das  
85 reuniões. Então eu questiono ao senhor se no item 6.1 existe o destaque da  
86 Appa”. Paulo José de Oliveira (Appa): “Sim”. Rodrigo Angelis (Supram TM):  
87 “Gostaria só de complementar, referente à solicitação do conselheiro, que  
88 como esse empreendimento da usina Canápolis é uma ampliação, eu  
89 informo ao conselheiro que no processo original, eles já têm condicionado  
90 o programa de educação ambiental e eles já vêm desenvolvendo esse  
91 programa. Como é ampliação não foi colocada neste processo, mas eles já  
92 têm o programa e já desenvolvem o programa de educação ambiental”.  
93 Paulo José de Oliveira (Appa): “Eu acredito que deveria estar nas  
94 condicionantes a execução e continuidade do programa de educação  
95 ambiental. Pelo menos citar ele. Gostaria de pedir para inserir a inclusão da  
96 condicionante da ‘continuidade’ do Programa de Educação Ambiental,  
97 conforme DN Copam 214/2017”. Jadir Silva Oliveira (Siamig): “Embora eu  
98 compreenda a preocupação do conselheiro Paulo, mas a colocação da  
99 Supram, de que já tem um processo de ampliação e não impacta mais o  
100 programa de educação ambiental, eu acho que seria desnecessário a  
101 colocação da condicionante que já existe automaticamente que ela tem um  
102 cronograma a ser seguido. Ela tem um programa de relatórios semestrais e  
103 anuais, que já é implícito na licença principal do empreendimento. Esta é a  
104 minha colocação, que no caso você vai colocar mais uma condicionante que  
105 já vai ser seguida automaticamente no processo”. Thiago Rodrigues  
106 Cavalcanti (Fiemg): “ Eu só queria corroborar a parte, aliás, tudo o que Jadir  
107 e a Supram mencionaram, a gente repetir condicionante num mesmo  
108 empreendimento, em dois processos distintos, a gente faz com que a  
109 própria Supram tenha dois trabalhos distintos. Avaliar condicionante em 2  
110 processos distintos para ver se ela está sendo cumprida. E segundo que a  
111 gente já teve uma discussão nessa Câmara também a respeito desse tema  
112 de não trazer condicionantes para dentro dos processos que não estejam  
113 previstas na legislação vigente. A legislação trata aquelas empresas ou  
114 aqueles processos, que devem conter a condicionante do PEA e como este

115 processo já tem uma condicionante na licença principal, não há exigência  
116 normativa de inclusão dessa condicionante nesse processo. Assim sou  
117 contrário. Obrigado, presidente”. Rodrigo Angelis (Supram TM): “Eu  
118 reafirmo a minha manifestação anterior. Nesse processo de ampliação não  
119 é cabível a condicionante PEA. Contudo, como é uma ampliação de um  
120 empreendimento na sua licença anterior que está em vigência já possui  
121 condicionado e em execução o programa de educação ambiental. Então, a  
122 gente não vê necessidade de colocar uma nova condicionante nesse  
123 processo, vai ficar replicando condicionante que não vai trazer ganho  
124 nenhum no processo, pois ela já está sendo executada”. Presidente  
125 Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro Paulo após as manifestações de que  
126 já existe um PEA em execução e que a condicionante não agregaria neste  
127 parecer único para o programa, mas tão somente ela implicaria em prejuízo  
128 a eficiência administrativa, já que ela teria um trabalho duplicado sem  
129 agregar nada. Eu questiono se o senhor mantém a sua sugestão de inserir  
130 essa condicionante. O senhor concorda em não ter essa condicionante, já  
131 que é tratado na licença principal”? Paulo José de Oliveira (Appa): “Eu retiro  
132 pedido”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Obrigado  
133 conselheiro Paulo José e não havendo mais manifestações aqui solicitadas  
134 e superado aqui, as etapas de esclarecimentos, eu solicito aqui a colocação  
135 em votação”. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-  
136 MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa e OAB. Ausente: Una. **7. Processos**  
137 **Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1**  
138 **Frigorífico São Joaquim Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos,**  
139 **ovinos, caprinos, etc.), Industrialização da carne, inclusive desossa,**  
140 **charqueada e preparação de conservas - Urucânia/MG - PA/SLA/Nº**  
141 **4885/2021 - Classe 6. Apresentação: Supram ZM.** Licença concedida por  
142 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,  
143 Seinfra, Sef, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa e OAB.  
144 Ausente: Una. Paulo José de Oliveira (Appa): “Gostaria de pedir para inserir  
145 a inclusão da condicionante do Programa de Educação Ambiental. Eu  
146 gostaria de perguntar à Supram o porquê não está constando”. Leonardo  
147 Schuchter (Supram ZM): “Bom dia Presidente, bom dia senhores  
148 conselheiros. No caso conselheiro Paulo, nós não vislumbramos as  
149 hipóteses de incidência do programa de educação ambiental, conforme a  
150 previsão da DN Copam 214/2017 nesse processo Frigorífico São Joaquim,  
151 ou seja, não é um empreendimento potencialmente causador de  
152 significativo impacto ou passível de EIA/RIMA e também de acordo com o  
153 artigo primeiro, parágrafo segundo, não verificamos, durante a análise do  
154 processo estabelecer o programa de educação ambiental. De acordo com

155 as diretrizes e de acordo com o que está estabelecido na deliberação nosso  
156 posicionamento pela não incidência nos termos da norma”. Julia Abrantes  
157 (Supram ZM): “Bom dia, presidente, eu gostaria de falar um pouquinho  
158 sobre empreendimento, porque eu acho que vale a pena. Ele é um  
159 frigorífico bastante grande, realmente. Eu imagino que o senhor tenha lido  
160 o parecer e eu fiquei bastante impressionada com essa unidade industrial  
161 pelo seguinte: eles conseguem operar praticamente em circuito fechado.  
162 Esse empreendimento, com essa ampliação, fez uma modernização de todo  
163 o processo produtivo, aonde foram substituídos todos os equipamentos e  
164 foi modernizada também a estação de tratamento de efluentes e a  
165 aquisição de uma nova caldeira. Então, o que que acontece? Todos os  
166 resíduos de tripa, de órgãos, etc. são comercializados para ração. E aquela  
167 tripa do intestino do animal, ela é separada, fica armazenada de uma forma  
168 específica e ela é vendida para a indústria farmacêutica. A caldeira que eles  
169 instalaram, ela queima cascos, cerdas e a cinzas que sobram dessa caldeira  
170 é altamente rica em silício e ela vai como fertilizante para o solo. Cem por  
171 cento do efluente tratado nesse frigorífico é enviado para uma granja que  
172 funciona contígua ao empreendimento, que ele passa numa estação de  
173 tratamento de reuso de água e 100% desse efluente é utilizado para todas  
174 as atividades dentro da Granja, como a lavagem dos galpões, a lavagem dos  
175 suínos, a lavagem dos caminhões, fertirrigação. Toda a água de lavagem da  
176 lavanderia do frigorífico, é aproveitada para lavar a carroceria dos  
177 caminhões e depois ela vai para ETE. Em contrapartida, o biogás que essa  
178 granja de suínos gera, ela fornece para esse frigorífico e ele move as  
179 caldeiras. Eles ainda vão implantar mais uma etapa que, no caso, vai ser a  
180 instalação de uma usina de aquecimento solar. Então eles praticamente não  
181 vão mais utilizar energia elétrica. Esse empreendimento o único resíduo  
182 gerado nele, são os resíduos classe um, que vem contaminado com óleo e  
183 esses realmente são destinados para uma empresa específica, para fazer  
184 incineração para o aterro industrial. Exceto isso, esse empreendimento  
185 funciona em circuito fechado. Eu fiquei muito encantada quando conheci.  
186 Eu não tinha tido oportunidade de conhecer um empreendimento dessa  
187 natureza, que tivesse tanto investimento nessa área ambiental. Eu queria  
188 trazer essa informação aqui para o senhor uma preocupação real com a  
189 questão ambiental. E então eu gostaria só de enfatizar que esse é um  
190 empreendimento que realmente tem feito um trabalho muito  
191 interessante”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Obrigado,  
192 Júlia, pela sua contribuição e por trazer aqui a sua percepção é *in loco* do  
193 empreendimento de quem o conheceu e o conhece muito bem.  
194 Conselheiro Paulo, considerando a manifestação do Leonardo aqui no que

195 se refere da questão legal da exigência do EIA/RIMA e as ponderações  
196 técnicas da nossa colega Júlia, eu devolvo a palavra para o senhor para  
197 questionando, se o senhor quer manter a necessidade dessa condicionante,  
198 isso solicitar? Satisfeito com as a ponderações aqui postas”. Conselheiro  
199 Paulo José de Oliveira (Appa): “Primeiro, agradeço as ponderações e as  
200 explicações, agradecer em especial a Júlia por trazer assim essa visão mais  
201 ampla da empresa, para dar maior segurança para a gente. As minhas  
202 preocupações realmente se fundamentam em vários problemas que a  
203 gente vê no Estado, de empresas de frigoríficos não sai da regra. É lógico e  
204 evidente que a tecnologia está aí para aprimorar e tirar os impactos que  
205 gera. Na verdade, me convenceram da questão da mitigação dos impactos.  
206 Então, eu retiro a minha proposta”. Presidente Fernando Baliani da Silva:  
207 “Obrigado conselheiro Paulo José e não havendo mais manifestações aqui  
208 solicitadas e superadas etapas de esclarecimentos, eu solicito aqui a  
209 colocação em votação”. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sef,  
210 Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa e OAB. Ausente: Una. **7.2**  
211 **DAMFI - Destilaria Antônio Monti Filho Eireli - Fabricação de aguardente;**  
212 **Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool; Sistema de geração de**  
213 **energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil - Canápolis/MG -**  
214 **PA/SLA/Nº 302/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc.**  
215 **III, alínea b). Apresentação: Supram TM.** Licença concedida por  
216 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,  
217 Seinfra, Sef, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa e OAB.  
218 Ausente: Una. Rodrigo Angelis (Supram TM): “Referente ao item 7.2, eu  
219 gostaria de destacar que a correção é somente para adequar o padrão do  
220 processo anterior e manter a coerência. Anexo II, programa de  
221 Automonitoramento, item 1, campo Frequência: ‘Anualmente, durante a  
222 vigência da licença, antes do início da safra’. Também retiramos o ‘prazo’  
223 para atender o previsto na DN nº 164/2011”. Conselheiro Paulo José de  
224 Oliveira (Appa): “Gostaria de pedir para inserir a inclusão das  
225 condicionantes do Programa de Educação Ambiental, conforme DN Copam  
226 214/2017”. Rodrigo Angelis (Supram TM): “Presidente, nesse item da  
227 empresa DAMFI, destaca-se que é um empreendimento que tem EIA/RIMA,  
228 então ele tem no item 3.7, do parecer, a descrição do programa de  
229 educação ambiental que foi apresentada, nos termos das deliberações  
230 vigentes 214 a 238. Então, foi apresentado o programa pela empresa e tem  
231 funcionado no item 4 do parecer, apresentar a execução dos planos e  
232 programas apresentados no item 3 deste parecer, todo o mês de maio,  
233 durante a vigência da licença. Como já está previsto no PEA, a execução e  
234 comprovação dele no parecer”. Presidente Fernando Baliani da Silva:

235 “Conselheiro Paulo o senhor tinha ciência da exigência do PEA nesse  
236 processo”? Paulo José de Oliveira (Appa): “ Na verdade, eu não verifiquei,  
237 pode ser que tinha passado batido, mas se a Supram confirma, está  
238 resolvido”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Obrigado  
239 conselheiro Paulo José e não havendo mais manifestações aqui solicitadas  
240 e superado aqui, as etapas de esclarecimentos, eu solicito aqui a colocação  
241 em votação”. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-  
242 MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa e OAB. Ausente: Una. **8. Processos**  
243 **Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação: 8.1**  
244 **Bauminas Mineração Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação**  
245 **e transformação de minerais não metálicos não associados à extração -**  
246 **Cataguases/MG - PA/Nº 00201/1986/041/2015. Classe 5. Apresentação:**  
247 **Supram ZM. BAIXADO EM DILIGÊNCIA em 25/01/2018. Licença concedida**  
248 **por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:** Segov,  
249 **Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa e OAB.**  
250 **Ausente:** Una. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Nós também  
251 temos um destaque pela APA. Acredito que seja a mesma motivação não é  
252 conselheiro? Eu vou então solicitar aqui a supra Zona da Mata. Confirma,  
253 por favor o conselheiro Paulo é o mesmo motivo? “Paulo José de Oliveira  
254 (Appa): “Isso mesmo o mesmo motivo do PEA.” Leonardo Schuchter  
255 (Supram ZM): “Da mesma forma, conselheiro no presente caso nós não  
256 verificamos a ocorrência dos requisitos, que estão previstos na DN Copam  
257 214/2017 para a elaboração de um programa de educação ambiental, para  
258 esse empreendimento. Não obstante, gostaria de alertar o senhor e aos  
259 demais conselheiros que a condicionante número 2, que é um plano de  
260 conscientização ambiental, que está previsto para ser desenvolvido junto  
261 aos colaboradores da empresa. Então, não é o mesmo escopo do programa  
262 educação ambiental, obviamente, mas houve essa preocupação da Supram  
263 no que diz respeito a esse empreendimento e entendemos que essa  
264 condicionante é suficiente para o presente caso. Não incidindo, ratifico  
265 mais uma vez a necessidade de programa de educação ambiental nos  
266 termos da DN 214/2017.” Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad):  
267 “Conselheiro Paulo, considerando a manifestação do Leonardo eu devolvo  
268 a palavra para a sua pessoa para que possa fazer as suas ponderações”.  
269 Paulo José de Oliveira (Appa): “Agradeço ao Leonardo que me convenceu e  
270 retiro o pedido da inclusão, considerando inclusive já até esta  
271 condicionante, 2 e que já é um sinal de alguma preocupação nesse sentido”.  
272 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado conselheiro Paulo José e  
273 não havendo mais manifestações aqui solicitadas e superado aqui, as  
274 etapas de esclarecimentos, eu solicito aqui a colocação em votação”. Votos

275 favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig,  
276 Mover, Appa e OAB. Ausente: Una. **8.2 Pirobrás Industrial Ltda. -**  
277 **Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e**  
278 **fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos -**  
279 **Itaúna/MG - PA/Nº 00258/2000/009/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº**  
280 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ.** Licença  
281 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:  
282 Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa  
283 e OAB. Ausente: Una. Paulo José de Oliveira (Appa): “Eu queria propor na  
284 condicionante a proposta do programa da educação ambiental”. Inscrito  
285 Stênio Franco (Supram JEQ): “Bom dia a todos. Esse empreendimento vem  
286 passando por sucessivas revalidações de licença de operação. Ele entrou  
287 em operação na década de 80. Atualmente, ele não seria passível de  
288 EIA/RIMA, o que não caberia a determinação de condicionantes de  
289 implantação do PEA, mas deixamos a cargo do conselho a pertinência ou  
290 não da manutenção da condicionante proposta pelo conselheiro”. Michele  
291 (Ceel Consultoria representando a Pirobrás): “Bom dia. A minha dúvida é a  
292 questão que o empreendimento está dentro de uma área de segurança  
293 aeroportuária e foi solicitado esse termo de compromisso. Mas a minha  
294 dúvida é que a atividade não é atrativo de fauna e foi colocado como  
295 condicionante esse termo de compromisso. Outra solicitação também que  
296 eu gostaria de ver, nas outras licenças, referente à renovação, a frequência  
297 de entrada e saída da fossa foi colocada agora como semestral, se poderia  
298 continuar como anual e não da mesma fossa. E outra dúvida também é  
299 questão da condicionante 6, apresentar projeto executivo, com a proposta  
300 de adequação da caixa SAO. Se poderia só adequar e tirar essa questão do  
301 projeto. Quanto ao PEA, acho que não tem necessidade de colocar na  
302 empresa, porque a empresa tem várias situações que ela exerce e lá é uma  
303 área de preservação. Cada galpão tem a sua preservação ambiental e tem  
304 a CIPA (Comissão Interna de Proteção de Acidentes). Por isso a gente está  
305 pedindo para não colocar. Na sequência o Presidente Fernando Baliani da  
306 Silva: solicita que o representante da Supram se manifeste em relação aos  
307 3 (três) questionamentos. Stênio Franco (Supram JEQ): “Bom dia,  
308 novamente. Em relação a condicionante nº 2, relativa ao Termo de  
309 Compromisso de mitigação dos possíveis impactos da avifauna para o  
310 espaço aéreo portuário, essa condicionante foi replicada do último  
311 processo, o empreendimento realmente está dentro da área de segurança  
312 portuária, mas pelo fato de não ser atrativo de fauna, nós concordamos  
313 com a retirada da referida condicionante. Em relação à condicionante de



314 automonitoramento, em relação à periodicidade, nós manifestamos pela  
315 manutenção da frequência semestral, com apresentação relatórios anuais.  
316 Nós entendemos que seria interessante a manutenção do  
317 automonitoramento da forma que foi proposta no parecer. E sobre a caixa  
318 SAO também”. Paulo José de Oliveira (Appa): “Eu queria propor a  
319 condicionante da proposta do programa de educação ambiental conforme  
320 DN Copam 214/2017, por entender que é necessário que conte nas  
321 condicionantes”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad):  
322 “Conselheiro Paulo somente lembrando que a DN Copam 214/2017  
323 estabelece como necessário e obrigatória o PEA para empreendimentos  
324 que tenham significativo impacto ambiental e tenha a sua avaliação de  
325 impactos ambientais subsidiado por estudos de impacto ambiental e  
326 Relatório de Impacto Ambiental, EIA/RIMA, e nós estamos falando de uma  
327 renovação de licença de operação de um empreendimento que segundo foi  
328 manifestada aqui pela Supram Jequitinhonha, que já detém de algumas  
329 renovações sucessivas. Neste caso, qual que seria a motivação para incluir  
330 esse programa de educação ambiental? E lembrando que, caso o senhor  
331 traga as suas motivações e ratifique o desejo de propor essa condicionante,  
332 eu vou deliberar o parecer único e depois subsequentemente eu vou  
333 deliberar sua proposta de inserção de condicionante”. Paulo José de  
334 Oliveira (Appa): “Primeiro seria interessante saber se lá na inicial foi  
335 colocado essa condicionante, se esse programa está sendo desenvolvido,  
336 que isso não está, pelo menos eu não percebi isso. Se está desenvolvendo  
337 e se está cumprindo a DN Copam 214, ok. Mas, se não estiver cumprindo  
338 em sucessivas renovações, eu acho que até porque talvez seja o momento  
339 realmente de inserir para que haja essa realização desse procedimento  
340 dentro do processo pela empresa. Entretanto, se já conta essa  
341 condicionante e ela vem sendo cumprida, tudo bem. Mas, eu não percebi  
342 essa análise”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “ Vou propor a  
343 seguinte dinâmica, já que a Supram Jequitinhonha concordou em retirar a  
344 condicionante relativa à área de segurança aeroportuária, entendo que a  
345 gente possa deliberar o parecer único com essa retirada da condicionante.  
346 Aí eu peço para que seja feito a reorganização dos itens de condicionantes,  
347 já que a condicionante 2 vai ser retirada do parecer único da renovação da  
348 licença de operação. Feito isso, já que o senhor ratifica a propositura de  
349 condicionante, depois eu vou solicitar a votação para inclusão dessa  
350 condicionante. Então, primeiramente vamos deliberar o parecer único da  
351 renovação da Licença de Operação, depois nós vamos debater a inclusão ou  
352 não desta condicionante mediante votação em manifestação dos demais  
353 conselheiros. Também aproveitando que a empresa manifestou sobre a

354 possibilidade de alterar a frequência e a equipe manteve a frequência.  
355 Então, eu entendo que superamos, já que não teve questionamentos dos  
356 demais conselheiros. Então, tanta questão do plano de ação da caixa SAO,  
357 quanto à frequência de monitoramento do efluente sanitário  
358 permaneceram, assim como proposto pela supram Jequitinhonha. Não  
359 havendo mais manifestações aqui solicitadas e superado aqui, as etapas de  
360 esclarecimentos, eu solicito aqui a colocação em votação”. Votos  
361 favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig,  
362 Mover, Appa e OAB. Ausente: Una. Presidente Fernando Baliani da Silva  
363 (Semad): “Posto isso, já que o conselheiro Paulo José está sugerindo aqui a  
364 inclusão de uma condicionante relativa a apresentação do programa de  
365 educação ambiental, conforme deliberação copam 214, considerando que  
366 a supram Jequitinhonha deixou aqui a cargo dos conselheiros manifestarem  
367 e decidirem sobre a inclusão ou não e que a empresa manifestou que na  
368 sua percepção, não seria necessário. Eu ratifico a minha fala que, essa  
369 obrigação pela DN Copam 214 é para empreendimentos de significativo  
370 impacto ambiental subsidiado com EIA/RIMA e nós estamos tratando aqui  
371 de uma renovação de Licença de Operação, de um Rada”. Paulo José de  
372 Oliveira (Appa): “Propõe a inclusão de novas condicionantes: 6. Apresentar  
373 projeto executivo do Programa de Educação Ambiental - PEA conforme DN  
374 Copam 214/2017. Prazo: 360 dias após a emissão da licença. 7. Executar  
375 Programa de Execução Ambiental - PEA aprovada pela Supram ASF. Prazo:  
376 Durante a vigência da Licença.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então  
377 eu vou colocar em votação conselheiro Paulo José a proposta de inserção  
378 das condicionantes 6 e 7. Então, os demais conselheiros, quando forem  
379 manifestar seu voto, o voto contrário é no sentido de inserir as  
380 condicionantes propostas pelo conselheiro Paulo José da APA. O voto  
381 favorável é no sentido de manter o parecer único da supram Jequitinhonha,  
382 sem as condicionantes e não inserir as condicionantes 6 e 7.” Voto  
383 favorável: Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover,  
384 OAB. Voto Contra: Appa, Motivo: Pelos motivos expostos acima e Una,  
385 Motivo: pelos argumentos apresentados pelo conselheiro Paulo José”.  
386 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então nós tivemos aqui o item  
387 deliberado e em relação à inclusão das duas condicionantes propostas pelo  
388 conselho Paulo José elas foram decididas pela não inclusão. Então mantem  
389 o parecer original, elaborado pela supram Jequitinhonha. Sem a inclusão  
390 das condicionantes 6 e 7 nós tivemos aqui na votação 10 votos favoráveis  
391 pela não inclusão, ou seja, favorável à manutenção do parecer único da  
392 supram Jequitinhonha e 2 votos contrários pela APA conselheiro Paulo José  
393 e pela Una conselheira Fernanda Rage”. **8.3 Cia. de Tecidos**

394 **Santanense/Itaúna - Fazenda dos Capotos - Fiação e/ou tecelagem, exceto**  
395 **tricô e crochê; Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares -**  
396 **Itaúna/MG - PA/Nº 00045/1987/008/2015 - SEI/Nº**  
397 **1370.01.0019684/2021-71 - Classe 6. Apresentação: Supram ASF.** Licença  
398 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:  
399 Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa,  
400 OAB e Una. Paulo José de Oliveira (Appa): “Mesma questão solicitando a  
401 inclusão, então da inclusão da DN Copam 214.” Márcio Muniz (Supram ASF):  
402 “Bom dia, como já foi até adiantado pela nossa diretora técnica no chat, a  
403 equipe técnica vislumbrou na sua análise que realmente é um  
404 empreendimento que está no item 8, então estamos tratando de uma  
405 Renovação de Licença de Operação. É um empreendimento que  
406 inicialmente, os seus impactos não são considerados como de fins  
407 lucrativos, impacto ambiental e também é um processo que não é instruído  
408 com o estudo de impacto ambiental nem com relatório de impacto  
409 ambiental EIA/RIMA. Então, pelo ponto de vista do controle processual, não  
410 há requisitos de obrigatoriedade para inserir o PEA. E da mesma forma do  
411 ponto de vista técnico, como o nosso colega irá manifestar na sequência  
412 não foi verificado que esse empreendimento realmente tem esses impactos  
413 e ainda que haja talvez a prerrogativa do argumental de determinar a  
414 apresentação desse PEA, mesmo em situações aqui não é cabível o  
415 EIA/RIMA, no parágrafo segundo do artigo primeiro, pelas informações  
416 colhidas *in loco*, na comunidade da vistoria pelo Rada, pelo relatório de  
417 avaliação desempenho ambiental e as informações prestadas pelo  
418 empreendedor, a oportunidade de resposta aos ofícios de informação  
419 complementar, levaram a demonstrar que realmente simplesmente não  
420 tem esses impactos significativos. Então, em síntese não há uma  
421 obrigatoriedade normativa e do ponto de vista técnico também se dispensa  
422 esse estudo. Em que pese, no parecer único estabeleceria algumas outras  
423 medidas e condicionantes que visam justamente a mitigar e compensar os  
424 efeitos desse empreendimento no meio ambiente. Então, a nossa fala é no  
425 sentido de ratificar o parecer no sentido de não se investir esse estudo. E  
426 pelas nossas ações que o conselho, se assim decidir, nos acompanhe  
427 considerando a característica desse empreendimento especificamente”.

428 Levy Sousa (Supram ASF): “Bom dia a todos. Para esclarecer o conselheiro  
429 Paulo, gostaria de falar que em 2018 foi feito um alinhamento interno e  
430 neste alinhamento institucional, foram listadas todas as atividades da DN  
431 Copam 217 e todas as Suprams chegaram ao consenso de quais atividades  
432 seriam de significativo impacto ambiental. E seria cabível a exigência de  
433 EIA/RIMA e com isso a exigência também do programa de educação

434 ambiental. E nessa tabela, que foi elaborada na ocasião, as duas atividades  
435 desenvolvidas pela empresa não estão listadas como cabíveis da exigência  
436 do EIA/RIMA e do programa de educação ambiental. E segundo ponto não  
437 sei se o conselheiro teve a oportunidade de ver no item 3.6 do parecer  
438 único, a empresa já desenvolve um relacionamento com a comunidade. Ela  
439 tem um canal aberto direto com a comunidade. Nós não identificamos  
440 nenhuma reclamação da comunidade. E além dessa comunicação que a  
441 empresa tem com a comunidade, ela já desenvolve um projeto de cunho  
442 social, inclusive ela cita no parecer uma ONG, que ela realiza, denominada  
443 Usina dos Sonhos, que faz trabalho com crianças da comunidade. Então,  
444 considerando a não exigência legal e além do mais, considerando esses  
445 programas que a empresa já realiza nós não vemos a necessidade da  
446 inclusão das condicionantes. Esse é nosso posicionamento. Obrigado.”  
447 Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Obrigado, Levy pelas  
448 ponderações, obrigado Márcio e equipe da Supram Alto São Francisco.  
449 Conselheiro Paulo José dentro das manifestações aqui postos, gostaria de  
450 fazer mais alguma consideração”? Paulo José de Oliveira (Appa):  
451 “Considerando a fala da Supram, eu retiro o meu pedido”. Presidente  
452 Fernando Baliani da Silva (Semad): Obrigado conselheiro Paulo José e não  
453 havendo mais manifestações aqui solicitadas e superado aqui, as etapas de  
454 esclarecimentos, eu solicito aqui a colocação em votação”. Votos  
455 favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig,  
456 Mover, Appa, OAB e Una. 8.4 Matadouro Pitangui Ltda. - Abate de animais  
457 de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos e  
458 bubalinos, muares, etc) - Pitangui/MG - PA/Nº 14908/2006/004/2015 -  
459 SEI/Nº 1370.01.0015357/2022-12 - Classe 5. **Apresentação: Supram NM.**  
460 **Licença indeferida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos**  
461 **favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig,**  
462 **Mover, Appa e OAB. Ausente: Una. Cláudia Araújo (Supram NM):** Bom  
463 dia. Só para fazer um esclarecimento que essa solicitação se deu após uma  
464 reunião que fizemos com o empreendedor para informar a ele sofre o  
465 indeferimento desse processo e indicando as justificativas e os motivos do  
466 indeferimento nesse processo. E após essa reunião alguns pontos o  
467 empreendedor colocou e a gente corroborou. Na leitura, a gente foi  
468 percebendo que tinha algumas coisas que precisariam de correção. Uma  
469 correção seria na página 3, que está repetindo o número do PU. Na página  
470 3 podem perceber que o PU está com numeração duplicada. Então,  
471 portanto nós vamos fazer a extração de um número. O próximo item com  
472 destaque a página, assim dando 14 ou 15. O que acontece nesse item 6 é o  
473 acompanhamento da condicionante da licença anterior. Eu solicitei, em

474 conversa com o empreendedor, que entendemos que esses dois parágrafos  
475 que estão destacados em amarelo, eles não poderiam estar aí, porque o  
476 parâmetro utilizado foi mensal, e não diário, porque o abate de bovino é  
477 cabeças por dia na DN Copam 74. O empreendedor pediu para permanecer  
478 na DN Copam 74. Então, eu usei erroneamente o parâmetro mensal, então  
479 nós estamos indicando a supressão desses dois parágrafos, nesse item. Eu  
480 quero deixar claro aos senhores conselheiros que esta extração desses dois  
481 parágrafos não vai alterar em nada no nosso parecer, no conteúdo do  
482 parecer. Esses dois parágrafos, apenas para deixar claro e ter coerência com  
483 a informação apresentada, que fala sobre um protocolo que o  
484 empreendedor apresentou é ‘cabeças por dia’ e não ‘cabeças/mês’. Na  
485 página 19 excluir ‘desses parâmetros não foi entregue nenhum dos  
486 resultados de análises detergentes’. Acontece que o parâmetro solicitado  
487 no automonitoramento era detergente e nos resultados não tinha a palavra  
488 detergente, mas tinha surfactante aniônico que é a mesma coisa de  
489 detergente, por isso a exclusão desse item que o empreendedor entregou  
490 todas as análises com os surfactantes aniônicos. Na página 28, estamos  
491 solicitando também a exclusão desses números de infração, porque houve  
492 erro na valoração do DAI dessas infrações, por descumprimento de  
493 condicionante e por operar sem TAC. Então, nós estamos solicitando a  
494 exclusão desses para lavrar novo auto de infração, correto, para ser  
495 encaminhado para o empreendedor. Então conselheiros, os destaques  
496 desse parecer não alteram em momento algum, no conteúdo e muito  
497 menos no que foi descrito no parecer, que avaliou todas as condicionantes  
498 durante a vigência da licença e durante a vigência delas, foi observado o  
499 descumprimento de condicionante e portanto, esse processo está sendo  
500 encaminhado para indeferimento”. Presidente Fernando Baliani da Silva  
501 (Semad): “Após os esclarecimentos, questiono se há destaque por algum  
502 conselheiro”. Licença indeferida por unanimidade nos termos do Parecer  
503 Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG,  
504 Fiemg, Siamig, Mover, Appa e OAB-MG. Ausente: Una. **8.5 Cervejaria**  
505 **Cidade Imperial Petrópolis S.A. - Fabricação de cervejas, chopes e maltes**  
506 **- Frutal/MG - PA/SLA/Nº 5761/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº**  
507 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.** Licença  
508 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:  
509 Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa,  
510 OAB e Una. Paulo José de Oliveira (Appa): “Eu queria propor nas  
511 condicionantes a proposta do programa da educação ambiental”. Rodrigo  
512 (Supram TM): “Referente ao processo da Cervejaria Cidade Imperial, é um  
513 processo de renovação e dentro das previsões legais, não há exigência de

514 programa de educação ambiental para esse tipo de empreendimento de  
515 classificação. Então, a Supram não vê pertinência no pedido de inclusão do  
516 PEA nesse empreendimento”. Presidente Fernando Baliani da Silva  
517 (Semad): “Você teria condição de falar um pouco dos aspectos desse  
518 empreendimento, já que eu acredito que vocês tenham feito vistoria e por  
519 ser renovação o empreendimento é fiscalizado, vistoriado e talvez isso  
520 traga um pouco mais de subsídio para o conselheiro Paulo tomar uma  
521 decisão em relação à solicitação dele”. Rodrigo Angelis (Supram TM): “Sim  
522 presidente, é uma renovação de licença de um empreendimento que  
523 passou por algumas ampliações ao longo de sua licença conforme descrito  
524 no empreendimento, pelas análises feitas, vistorias realizadas e vem tendo  
525 um desempenho ambiental muito bom. Dentro da análise feita pela equipe,  
526 tanto na vistoria, como na análise do cumprimento das condicionantes, a  
527 empresa vem cumprindo e mantendo o controle ambiental. É uma  
528 produção de cerveja, tem toda a questão de tratamento de efluentes,  
529 lançamentos dentro da regularidade normativa. A questão de  
530 monitoramento de ruídos. Pela análise feita pelos técnicos é um  
531 empreendimento tem controle ambiental das suas atividades e mantém  
532 um desempenho ambiental muito bom, por isso nosso parecer também é  
533 pela renovação da licença”. Paulo José de Oliveira (Appa): “Eu queria fazer  
534 só dois questionamentos, se pode me orientar enquanto a questão da  
535 licença de operação, como foi dada? E se, existe um programa, o PEA no  
536 processo de início e também se é uma ampliação eu não percebi isso. Há a  
537 questão da análise da ampliação do consumo hídrico, consumo de água se  
538 isso foi analisado em questão dos impactos”. Rodrigo Angelis (Supram TM):  
539 “Esse processo que está sendo julgado é uma renovação de licenças  
540 anteriores inclusive, a licença inicial e suas ampliações. Desde a licença  
541 inicial esse empreendimento, esse tipo de atividade, ele não é passível  
542 legalmente de apresentação de programas de educação ambiental, nos  
543 termos da legislação vigente. E nas ampliações que foram concedidas à  
544 época, sempre foi avaliada a questão hídrica e demais questões que  
545 impactam. Tanto na questão do tratamento dos efluentes, se o  
546 empreendimento teria capacidade de tratar ou se teria que ampliar sua  
547 capacidade de tratamento. Enfim, tudo isso é avaliado e foi avaliado nas  
548 devidas ampliações. Nesse momento da renovação, faz avaliação do  
549 cumprimento das condicionantes impostas em todos os processos e  
550 verificou-se o cumprimento e o desempenho ambiental do  
551 empreendimento. Na questão hídrica, só para ficar melhor esclarecido ele  
552 tem regularizado o volume necessário para o desempenho da sua atividade  
553 nos parâmetros licenciados”. Paulo José de Oliveira (Appa): “Obrigado

554 Rodrigo, a questão do meu questionamento e segurança é mesmo na  
555 questão da exploração, não do tratamento em si, mas da exploração do  
556 consumo hídrico. Só por questão de segurança nessa renovação. Você  
557 quando fala da ampliação, estamos entendendo, é o aumento do volume  
558 hídrico de uso. Então é só essa questão também de tirar essa dúvida, sabe”?

559 Rodrigo Angelis (Supram TM): “Com relação ao recurso hídricos, eles são  
560 sempre avaliados e considerados nessa questão dos impactos e todas  
561 utilizações deste empreendimento foram autorizadas junto a URGA  
562 Triângulo. Então, todos estão regulares, dentro do que foi concedido ao  
563 empreendimento e dentro do que foi regularizado pela Supram nos  
564 processos anteriores. A renovação já traz toda a representação disso, então  
565 quanta recurso hídrico está tudo regularizado, avaliado tanto pela URGA e  
566 de acordo com o que foi autorizado nos processos anteriores pela Supram”.

567 Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Obrigado Rodrigo.  
568 Conselheiro Paulo José, eu devo a palavra para você é questiono se ainda  
569 persiste a necessidade de incluir a condicionante do PEA”? Paulo José de  
570 Oliveira (Appa): “Estou satisfeito, presidente acho que não. Tranquilo, retiro  
571 meu pedido”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Obrigado  
572 conselheiro Paulo José e não havendo mais manifestações aqui solicitadas  
573 e superado aqui, as etapas de esclarecimentos, eu solicito aqui a colocação  
574 em votação.” Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-  
575 MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e Una. **9. Processo Administrativo**  
576 **para exame de alteração/inclusão de condicionantes à Renovação de**  
577 **Licença de Operação: 9.1 Ball Beverage Can South América S.A. -**  
578 **Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial,**  
579 **exceto oficinas automotivas - Poços de Caldas/MG - PA/Nº**  
580 **00189/2006/004/2017 - SEI/Nº 1370.01.0026267/2021-34 - Classe 4**  
581 **(Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação:**  
582 **Supram SM.** Pedido de alteração/inclusão de condicionante aprovado por  
583 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,  
584 Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Mover, Appa, OAB-MG e Uma.  
585 Ausente: Siamig. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Também  
586 temos um destaque pelo conselheiro da APA. Eu já vou solicitar aqui  
587 manifestação da Supram SM, somente reforçar aqui embora eu acredito  
588 que o senhor tenha tido essa percepção, mas este item ele é tão somente  
589 uma alteração de condicionantes de uma licença já emitida. Não é uma  
590 deliberação de uma licença. Eu vou solicitar a manifestação da Supram SM  
591 para fazer as ponderações em relação aos questionamentos que o senhor  
592 já usa aqui em relação a inclusão do PEA.” Frederico Massote (Supram SM):  
593 “Ontem a gente participou da reunião da CIF, da Câmara de Infraestrutura

594 e na oportunidade eu estava também como assessor regimental e  
595 coincidentemente um processo nosso em pauta, da ETE Cristina, da Copasa,  
596 em que o conselheiro fez a mesma solicitação. Eu entendo plausível e  
597 sempre pertinente a manifestação do Conselho e a nossa obrigação aqui  
598 sempre partilhar os nossos conhecimentos e as nossas interpretações  
599 frente às inúmeras normativas que nós temos dentro dos processos de  
600 licenciamento ambiental. Naquela oportunidade então, um dos  
601 conselheiros, após a solicitação do Paulo, ele nos questionou se a  
602 obrigatoriedade da apresentação do programa de educação ambiental não  
603 estaria adstrita apenas aqueles empreendimentos que fossem instruídos  
604 mediante EIA/RIMA. Que sua avaliação de impacto fosse feita mediante o  
605 estudo de EIA/RIMA. E eu disse a ele que a DN nº 214, a princípio, trazia  
606 essa obrigatoriedade depois foi alterada pela DN nº 238 não de uma  
607 maneira significativa, mas trouxe a uma alteração no parágrafo segundo,  
608 do artigo primeiro, e trouxe uma certa subjetividade ao ato e nesse sentido,  
609 podendo estender a obrigatoriedade a empreendimentos que não fossem  
610 instruídos mediante EIA/RIMA. Então, nesse aspecto é interessante que eu  
611 me manifeste nesse momento também a fim de que o Paulo não entenda  
612 como uma certa contrariedade, um certo desencontro das minhas falas no  
613 seguinte sentido. Eu vejo e continuo vendo a DN nº 214 em dois momentos.  
614 Ela tem um momento em que a obrigatoriedade é vinculada, traz uma  
615 objetividade. Então o empreendimento que é causador de significativo  
616 impacto ambiental e, conseqüentemente instruído mediante EIA/RIMA, ele  
617 já tem essa obrigatoriedade de apresentação do PEA de cara. E  
618 posteriormente, existe um momento de certa discricionariedade de nós, eu  
619 digo, nós, em sentido amplo, em entendermos a obrigatoriedade de  
620 maneira discricionária. A discricionariedade, ela perpassa por um critério  
621 de motivação. A gente tem que olhar oportunidade, conveniência. Então,  
622 eu volto ao processo que foi deliberado ontem, Paulo, para te esclarecer  
623 que aquele momento nós temos uma certa diferença do que hoje está  
624 posto. A ETE tem uma característica, uma questão de localização, impacto  
625 socioambiental diferente muito embora dentro do processo, a equipe  
626 técnica não tenha entendido e por tais razões, não motivou a  
627 obrigatoriedade da condicionante de apresentação do PEA, naquele  
628 momento. Houve também a manifestação dos representantes da Copasa  
629 de que de maneira tácita compreenderam a condicionante e aceitaram,  
630 porque no momento em que puderam se manifestar, se manifestaram tão  
631 somente em relação aos prazos e não em contrariedade à propositura do  
632 Paulo, eu discorri dessa forma. Então, diferentemente daquela  
633 oportunidade, hoje nós estamos de frente a um processo que não tem as



634 mesmas características, um processo que tem um impacto bem menor, um  
635 impacto de fato controlado no ambiente em que ele se localiza. No outro  
636 processo a gente analisou o pedido de exclusão, inclusão e adequação de  
637 condicionantes. Então, não teve uma análise mais profunda e nem vertical  
638 no mérito do processo, para que a gente pudesse aferir de fato essa  
639 obrigatoriedade. Então, só para deixar claro que são situações diferentes  
640 em que eu me manifestei em duas oportunidades. Embora em nenhuma  
641 das duas eu concorde com a inclusão da condicionante, aquele momento  
642 eu permiti com que o conselho pudesse fazer avaliação, tendo em vista que  
643 havia uma motivação maior. E nesse caso eu entendo, senhor presidente,  
644 que não há motivação tanto dentro do parecer da Supram, nem tão pouco  
645 uma motivação pelo Conselho que faça de fato a gente incluir essa  
646 condicionante relativa ao PEA”. Ludmila Ladeira Alves de Brito (Supram  
647 SM): “Bom dia. Nesse caso é diferente dos anteriores, onde se está  
648 reavaliando uma licença de operação. A gente está aqui só atualizando o  
649 plano de monitoramento em virtude de melhorias no processo produtivo  
650 que empresa irá realizar, com a troca de um equipamento. Então, o que a  
651 Supram SM entende de tudo que foi colocado pelo Frederico, por se tratar  
652 de uma empresa que está no distrito industrial, ela está relativamente  
653 isolada, ela não é completamente, mas ela está bem isolada, se comparado,  
654 por exemplo coma ETE Cristina, processo deliberado ontem, como  
655 Frederico colocou, a gente entende que essa avaliação da aplicação e da  
656 construção do PEA, ela seria mais consistente no âmbito da renovação da  
657 licença. O PEA não é um programa que, apesar dele ser no seu nome muito  
658 claro, ele é um programa que precisa ser construído com muito cuidado e  
659 baseado numa avaliação muito específica daquele empreendimento pelo  
660 qual é que que, por qual está se fazendo a renovação da licença ou  
661 concessão de uma licença, para que ele possa ser direcionado para aquilo  
662 que aquele empreendimento precisa, para aquilo que aquele entorno  
663 precisa, que as técnicas sejam escolhidas adequadamente. E a gente não  
664 teve essa oportunidade dentro do espaço do adendo. Então, o que eu posso  
665 me comprometer com conselheiro é que a gente vai avaliar isso quando da  
666 renovação da licença, aí sim com dados mais consistentes, com dados mais  
667 gerais sobre o desempenho ambiental, sobre as próprias ações que a  
668 empresa realiza no âmbito da comunicação social e até da educação  
669 ambiental dos próprios funcionários, que a gente sabe que ela realiza, mas  
670 não está formalizado num estudo de nome PEA. E nessa oportunidade a  
671 gente entendendo a aplicação, a gente condiciona a licença, a realização do  
672 PEA ou até solicita um projeto antes da renovação e condiciona apenas a  
673 sua execução. Mas, nesse momento a gente acha que seria irresponsável

674 da nossa parte da Supram SM de afirmar da necessidade ou da real  
675 aplicação do PEA para o caso da Ball”. Presidente Fernando Baliani da Silva:  
676 “Obrigado Ludmila e Frederico por todo o esclarecimento e devolvo a  
677 palavra para o conselheiro Paulo José para que possa fazer as suas  
678 considerações”. Paulo José de Oliveira (Appa): “Presidente obrigado, fui  
679 convencido pela essa discussão ontem na CIF, a gente entende realmente a  
680 diferença de uma empresa para outra. Então, nesse sentido, eu retiro o  
681 meu pedido de inclusão da condicionante. E fica um aprendizado para nós”.  
682 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado conselheiro Paulo. É  
683 sempre oportuno debater e conhecer um pouco mais sobre as nossas  
684 formas de licenciamento. Não havendo mais manifestações aqui solicitadas  
685 e superado aqui, as etapas de esclarecimentos, eu solicito aqui a colocação  
686 em votação”. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sef, Codemig, Crea-  
687 MG, Fiemg, Mover, Appa e OAB. Ausente: Siamig. **10) ENCERRAMENTO.** Na  
688 sequência, o Presidente Fernando Baliani da Silva agradece a participação  
689 e contribuição de todos os presentes e não havendo outros assuntos a  
690 serem tratados, declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta Ata.

691

692

---

### APROVAÇÃO DA ATA

693

694

695

696

697

---

**Fernando Baliani da Silva da Silva**  
Presidente da Câmara de Atividades Industriais